SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 11

1

A TEORIA GERAL DOS PRINCÍPIOS E A NATUREZA DE REGRA/ PRINCÍPIO DO ART. 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988..... 15

1.1. Definição de acordo com a Doutrina contemporânea 15
1.2. Princípios e regras: distinções ELEMENTARES 22
1.2.1. Teoria de Ronald Dworkin 24
1.2.2. Teoria de Robert Alexy 28
1.2.3. Teoria de Humberto Ávila 31
1.3. Interpretação constitucional de Direitos Fundamentais a partir de conceitos elementares da Teoria dos Princípios: enfoque no art. 227 da Constituição Federal 36
1.3.1. Crítica à teoria de Alexy e abordagem dos direitos sociais para interpretação do art. 227 da Constituição Federal 43
1.4. A Teoria dos Princípios e a natureza de regra/princípio do art. 227 da Constituição Federal: referencial teórico escolhido 45

2

PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRIORIDADE ABSOLUTA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO..... 53

2.1. Crianças e Adolescentes como sujeitos de direitos e a Doutrina de Proteção Integral 53

2.1.1. Breve histórico da concepção da infância da Antiguidade à Idade Moderna 53
2.1.2. Evolução normativa no Brasil e no mundo até a publicação do Código de Menores de 1926 59
2.1.3. Do Código de Menores do Brasil – de 1926 a 1979 68
2.1.4. O contexto do pós-guerra em âmbito mundial e a Ditadura Militar no Brasil 85
2.1.5. Assembleia Nacional Constituinte e Convenção Internacional dos Direitos das Crianças de 1989 – o cenário para a aprovação do conteúdo do art. 227 da Constituição da República de 1988 94
2.2. A Doutrina da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta como conteúdos do Art. 227 da Constituição da República de 1988 – enfoque a políticas públicas e orçamento 106

3

CONSTITUIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) NO BRASIL 127

3.1. Constituição financeira como subsistema da Constituição total: elementos caracterizadores 127
3.1.1. Moeda 130
3.1.2. Receita pública 134
3.1.3. Despesa pública 141
3.1.4. Orçamento público 148
3.1.5. Dívida pública 155
3.1.6. Federalismo fiscal 156
3.1.7. Fiscalização orçamentária, contábil e financeira 163
3.2. Funções da Constituição Financeira e seus reflexos no direito financeiro infraconstitucional e na proteção de crianças e adolescentes 173
3.2.1. Função garantidora 177
3.2.2. Função de sustentabilidade fiscal (ou estabilizadora) 178
3.2.3. Função democrática 187
3.2.4. Função federativa 191
3.2.5. Função informativa 195
3.2.6. Função controladora 205
3.3. Orçamento Criança e Adolescente (OCA) no Brasil: Histórico e Definições 206

4

CONTEÚDO DO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ORÇAMENTO PÚBLICO 241

4.1. Sistema de Financiamento de Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes no Brasil: características gerais e principais marcos normativos 241

4.2. Conteúdo do princípio da prioridade absoluta especificamente no âmbito do Orçamento Público no Brasil..... 282

4.2.1. Análise atual dos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência no Brasil: principais características e marcos normativos 287

4.2.1.1. Especificidade do conteúdo do princípio-regra da prioridade absoluta do art. 227 nas doações de Imposto de Renda destinadas aos Fundos da Infância e Adolescência: principais entraves..... 318

4.2.1.2. Princípio-regra do art. 227 da Constituição da República, regras fiscais e subexecução orçamentária dos Fundos da Infância e Adolescência – caso específico da Emenda Constitucional n. 109/2021 e legislação do Estado do Paraná..... 338

4.2.1.3. Há cumprimento do princípio-regra da prioridade absoluta na gestão dos Fundos da Infância e Adolescência do Brasil? Discussões sobre outros principais entraves 363

4.2.2. Legislação federal, estadual e municipal atual sobre o OCA no Brasil..... 400

4.2.2.1. Legislação federal..... 401

4.2.2.2. Legislação municipal e estadual..... 423

4.2.3. Controle..... 481

4.2.3.1. Noções gerais sobre fiscalização do princípio-regra exposto no art. 227 da Constituição Federal, no âmbito do Orçamento Público: ênfase em decisões emblemáticas dos Tribunais de Contas..... 481

4.2.3.2. Papel do Ministério Público na fiscalização do princípio-regra exposto no art. 227 da Constituição Federal, no âmbito do Orçamento Público: normativa especializada e casos emblemáticos de atuação ministerial registrados no Brasil 493

4.2.3.3. Intervenção do Poder Judiciário para garantia do princípio-regra exposto no art. 227 da Constituição

Federal, no âmbito do Orçamento Público: principais julgados 514

4.2.4. Projeto de Lei Complementar n. 67, de 24 de abril de 2024. Altera a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer diretrizes para a gestão transparente dos recursos alocados no Orçamento Primeira Infância e no Orçamento Criança e Adolescente, incluindo os provenientes dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – propostas de aprimoramento 549

5

CONCLUSÃO 581

REFERÊNCIAS 585